



TRX REALTY LOGÍSTICA RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 11.839.593/0001-09

ISIN Quotas nº BRTRXLCTF001

AVISO AO MERCADO

Banco Morgan Stanley S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º e 7º (parte) andares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.801.938/0001-36 ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definido abaixo), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), comunica que foi protocolado na CVM, em 26 de abril de 2010, o pedido de registro da distribuição pública de quotas da primeira emissão do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário - FII, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.839.593/0001-09 ("Fundo"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Condomínio Downtown, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administrador"), composta por até 2.000.000 (dois milhões) de quotas ("Oferta", "Quotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), com preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Quota ("Preço de Emissão"), perfazendo o total de até:

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

O Fundo tem por objeto a aquisição de direitos reais relativos aos imóveis de natureza comercial, construídos, destinados à operação de armazéns logísticos, conforme descritos na Seção "Descrição dos Imóveis" do Prospecto Preliminar da Oferta ("Oferta"), direta ou indiretamente, mediante a aquisição de quotas ou após de emissão de sociedades cujo ativo ou ativos preponderantes sejam (m) os (imóveis), além da aquisição de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos vinculados ou decorrentes de contratos de locação, arrendamento ou outorga de direito real de superfície de qualquer dos imóveis, com o propósito de proporcionar aos quotistas do Fundo rendimento de longo prazo. O Fundo não poderá adquirir imóveis em fase de construção, sendo permitida, no entanto, a celebração de compromissos de compra e venda de imóveis condicionados à finalização das respectivas obras e obtenção do respectivo "Habite-se".

A Orbe Investimentos e Participações Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, conjunto 252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.636.879/0001-13 ("Gestor"), prestará os serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo.

ATRX Investimentos Imobiliários S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, conjunto 251, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.890/0001-82 ("Consultora Imobiliária"), prestará os serviços de consultoria imobiliária para o Fundo.

O Fundo foi constituído em 16 de abril de 2010 por ato único do Administrador conforme "Instrumento Particular de Constituição do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário - FII", registrado, em conjunto com seu regulamento, no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro sob o nº 776050, em 16 de abril de 2010, em que também foram aprovados (i) o Regulamento; e (ii) a realização da Oferta, conforme ratificado em 20 de abril de 2010, mediante celebração de "Instrumento Particular de Retificação ao Instrumento Particular de Constituição do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário - FII". O regulamento do Fundo foi alterado em 25 de maio de 2010, por meio de "Instrumento Particular de Retificação do Instrumento de Constituição e Alteração do Regulamento do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário - FII", rubricado e assinado pelo Administrador e devidamente registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Regulamento"). O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admitido o resgate de suas Quotas, senão quando da extinção do Fundo.

1. CARACTERÍSTICAS DE OFERTA

1.1. A Oferta

As Quotas da Primeira Emissão serão objeto da Oferta, a qual compreende: (i) uma oferta destinada a Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definidos) ("Oferta de Varejo"); e (ii) uma oferta destinada a Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos) ("Oferta Institucional").

A Oferta será conduzida de acordo com a Instrução CVM nº 400/03, com a Instrução CVM nº 472/08, bem como com os termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Quotas da Primeira Emissão do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário - FII", celebrado entre o Fundo e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

O Coordenador Líder contratará corretoras de títulos e valores mobiliários para participar da Oferta de Varejo ("Corretoras Contratadas"), sendo o Coordenador Líder e as Corretoras Contratadas denominados, em conjunto, "Instituições Participantes da Oferta", as quais atuarão sob a coordenação do Coordenador Líder e com os quais serão celebrados contratos de adesão ao Contrato de Distribuição ("Contrato de Adesão").

1.2. Público-Alvo

A Oferta de Varejo tem como público-alvo pessoas físicas com domicílio no Brasil ou no exterior, observados, para tais investidores, o valor mínimo para Pedido de Reserva (conforme definido abaixo) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou seja, 100 (cem) Quotas, e o valor máximo de investimento de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito da Oferta ("Investidores Não-Institucionais").

A Oferta Institucional tem como público-alvo pessoas jurídicas com domicílio no Brasil ou no exterior cujas ordens específicas de investimento no Fundo representem valores que excedam o limite de aplicação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização ("Investidores Institucionais"), observado que não haverá valor máximo de investimento por Investidor Institucional no âmbito da Oferta Institucional.

1.3. Oferta de Varejo

O montante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e de, no máximo, 100% (cem por cento) das Quotas objeto da Oferta será destinado prioritariamente à distribuição pública a Investidores Não-Institucionais ("Quantidade Máxima de Quotas da Oferta de Varejo").

Os Investidores Não-Institucionais que decidirem participar da Oferta de Varejo deverão, durante o período compreendido entre 2 e 24 de junho de 2010 ("Período de Reserva"), enviar os seus respectivos pedidos de reserva a uma única Corretora Contratada, mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedidos de Reserva"), nas condições descritas abaixo.

No âmbito da Oferta de Varejo, qualquer pessoa que seja (i) administrador ou acionista controlador do Administrador; (ii) administrador ou controlador de Instituição Participante da Oferta; (iii) vinculada à Oferta; ou (iv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de parentesco com cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) ("Pessoas Vinculadas") realizará a sua reserva, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, qual seja, entre os dias 2 e 16 de junho de 2010 ("Período de Reserva das Pessoas Vinculadas"), cujo encerramento procederá a data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") em, pelo menos, 7 (sete) dias úteis.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Quotas objeto da Oferta, não será permitida a distribuição de Quotas junto a investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, exceto aqueles que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva no Período de Reserva das Pessoas Vinculadas.

1.4. Oferta Institucional

O montante de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das Quotas objeto da Oferta será destinado prioritariamente à colocação pública a Investidores Institucionais ("Quantidade Máxima de Quotas da Oferta Institucional").

O Coordenador Líder realizará procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, nos termos da regulamentação aplicável ("Coleta de Intenções de Investimento").

A Coleta de Intenções de Investimento será realizada no período compreendido entre 2 e 24 de junho de 2010. Neste procedimento, os Investidores Institucionais informarão qual o montante de Quotas que têm intenção de adquirir no âmbito da Oferta Institucional, observado que não haverá montante máximo de investimento por Investidor Institucional no âmbito da Oferta Institucional. Não serão admitidas reservas antecipadas para os Investidores Institucionais.

1.5. Quantidade de Quotas Objeto da Oferta

A Oferta compreende o total de até 2.000.000 (dois milhões) Quotas.

Em conformidade com o Regulamento, o Fundo poderá iniciar suas atividades desde que, após o encerramento do período da Oferta, tenham sido subscritas e integralizadas 800.000 (oitocentas mil) Quotas representando o montante mínimo de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais) ("Montante Mínimo"). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mediante distribuição parcial das Quotas, desde que tenham sido subscritas Quotas representando o Montante Mínimo, sendo que as Quotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador. O Coordenador Líder e as demais Instituições Participantes da Oferta não serão responsáveis pela subscrição e integralização das Quotas que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta.

1.6. Quotas Adicionais e Quotas do Lote Suplementar

A quantidade de Quotas poderá ser aumentada, uma vez concluídos o Período de Reserva e o processo de Coleta de Intenções de Investimento, a exclusivo critério do Administrador, por solicitação do Gestor e com a prévia concordância do Coordenador Líder, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida ("Quotas Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 ("Opção de Quotas Adicionais"). Sem prejuízo do disposto acima, o Administrador poderá conceder ao Coordenador Líder a opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Quotas originalmente ofertada ("Quotas do Lote Suplementar"), a ser exercida pelo Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia do Administrador, uma vez concluídos o Período de Reserva e o processo de Coleta de Intenções de Investimento, exclusivamente para atender a excesso de demanda que vier a ser constatado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 ("Opção de Lote Suplementar"). Aplicar-se-ão às Quotas Adicionais e às Quotas do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Quotas inicialmente ofertadas, observado que as Quotas Adicionais e as Quotas do Lote Suplementar também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação. O eventual exercício da Opção de Quotas Adicionais e/ou Opção de Lote Suplementar será objeto de divulgação ao mercado por meio de Anúncio de Início.

1.7. Preço de Emissão das Quotas e Preço de Integralização das Quotas no Âmbito da Oferta

O Preço de Emissão das Quotas foi fixado em R\$ 100,00 (cem reais) por Quota, totalizando a Oferta o valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), assumindo a subscrição e integralização da totalidade das Quotas objeto da Oferta pelo Preço de Emissão, e sem considerar eventuais Quotas do Lote Suplementar e/ou Quotas Adicionais.

1.8. Distribuição e Negociação das Quotas

As Quotas serão registradas para distribuição e negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a integralização e negociação das Quotas liquidada pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, que também será responsável pela custódia das Quotas que estiverem depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA. A Itau Corretora de Valores S.A., instituição contratada pelo Fundo para a prestação dos serviços de escrituração das Quotas será responsável pela custódia das Quotas que não estiverem depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA.

1.9. Regime de Distribuição das Quotas do Fundo

As Quotas da Primeira Emissão do Fundo serão objeto de Oferta sob regime de melhores esforços. O Coordenador Líder contratará Corretoras Contratadas para participar da Oferta de Varejo, conforme o caso, as quais atuarão sob a sua coordenação e com as quais serão celebrados os Contratos de Adesão.

1.10. Rentabilidade Alvo das Quotas

O Fundo buscará atingir, para as Quotas objeto da Oferta, rentabilidade alvo correspondente a 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor integralizado pelos Quotistas no âmbito da Primeira Emissão, considerando-se os ativos objeto de investimento pelo Fundo e a situação macroeconômica existente à época da colocação das Quotas de Primeira Emissão do Fundo ("Rentabilidade Alvo").

A Rentabilidade Alvo das Quotas objeto da Oferta não representa e nem deve ser considerado a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos quotistas titulares das Quotas, por parte do Administrador, do Gestor e da Consultora Imobiliária.

1.11. Inadequação de Investimento

O investimento em Quotas representa um investimento de risco. Dessa forma, os investidores estarão sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Quotas, à volatilidade do mercado de capitais e aos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo. Recomenda-se, portanto, que os investidores leiam cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar da Oferta antes da tomada de decisão de investimento no Fundo, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Quotas.

2. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

O prazo para a distribuição das Quotas no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses contados da data de publicação deste Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição").

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista (1)
1.	Publicação deste Aviso ao Mercado	26/05/2010
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta	26/05/2010
3.	Início da apresentação para potenciais investidores (Roadshow)	02/06/2010
4.	Início do Período de Reserva	02/06/2010
5.	Início do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas	02/06/2010
6.	Início do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos	02/06/2010
7.	Encerramento do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas	16/06/2010
8.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (Roadshow)	23/06/2010
9.	Encerramento do Período de Reserva	24/06/2010
10.	Encerramento do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	24/06/2010
11.	Publicação do Anúncio de Início	28/06/2010
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta	28/06/2010
13.	Data de Liquidação	28/06/2010
14.	Publicação do Anúncio de Encerramento	29/06/2010

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA.

COORDENADOR LÍDER

Morgan Stanley

GESTÃO



ESCRITURADOR E CUSTODIANTE



CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



ADMINISTRADOR



ASSESSORES JURÍDICOS

